



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE- PB**

**PROCESSO SELETIVO**  
**Nº 001/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários de prestação de serviços, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

**1º ETAPA:** Entrevista – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

**2º ETAPA:** Experiência profissional - **CLASSIFICATÓRIO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

**1º ETAPA:** Entrevista – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

**2º ETAPA:** Experiência profissional - **CLASSIFICATÓRIO**

**3º ETAPA:** Confirmação de área geográfica obedecendo à ordem de classificação em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - **ELIMINATÓRIO**

2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
4. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

5. As microáreas correspondentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde contam no **ANEXO III** deste edital.

## CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 2 *	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$2.424.00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 4*	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$2.424.00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 8*	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$2.424.00	40h	1	1
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$2.424.00	40h	3	3
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>				<b>6</b>	

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**\*MICROÁREAS:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **ANEXO III**

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de São João do Tigre e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
7. **O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DEVERÁ:**
  - I. Residir na área geográfica em que atuar, anterior a data de publicação do edital;

### CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, situada na Rua João Francisco Tutu, s/n – Centro, São João do Tigre, no dia 08 de fevereiro de 09h às 12h e de 13h às 15h e no dia 09 de fevereiro de 08h às 12h e de 13h às 15h.
  2. O valor da taxa de inscrição será de:

CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR DAS INSCRIÇÕES
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Nível Fundamental Completo	50,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Fundamental Completo	50,00

- 2.1 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição no Site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) conforme data no cronograma (**ANEXO I**).
- 2.2 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
- 2.3 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo

## CAPÍTULO V – ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 1. DA ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 1.1 Todos os candidatos irão realizar as entrevistas.
- 1.2 O Edital de convocação para a entrevista, com Local, data e horário, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
- 1.3 Os candidatos devem levar os seus Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo **no dia da entrevista**.
- 1.4 **A Comprovação da atividade profissional** far-se-á através de **certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado**, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular **através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional**, especificando o vínculo empregatício em **área objeto ao cargo** pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas, estágios não contabilizam como tempo de efetivo exercício.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	<b>50 pontos</b>
Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	<b>50 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

## CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Agente de Combate a Endemias</b></li> <li>• <b>Agente Comunitário de Saúde</b></li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li> <li>2. obter maior pontuação na experiência Profissional;</li> <li>4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.</li> </ol>

## CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no **ANEXO II**.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: [seletivosjtigre@apiceconsultoria.com](mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com) O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo II) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
  - 2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  - 2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
3. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos.

## CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

## CAPÍTULO IX– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- I. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
  - II. Cópia da Cédula de Identidade;
  - III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
  - IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  - VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  - VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
  - IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  - X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
  - XI. Uma foto recente tamanho 3x4;
  - XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
  3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
  4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

## CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

6. O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal por um período de 01 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integram lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**  
**07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais na Secretaria de Saúde do Município de São João do Tigre/PB.	08 e 09 de fevereiro de 2023.
Data limite para o pagamento da inscrição.	10 de fevereiro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	14 de fevereiro de 2023.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: <a href="mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com">seletivosjtigre@apiceconsultoria.com</a>	14 e 15 de fevereiro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	16 de fevereiro de 2023.
Lista de concorrência ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	16 de fevereiro de 2023.
<b>ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	
Edital de convocação para Entrevistas e entrega do Currículo ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	16 de fevereiro de 2023.
Resultado preliminar da Entrevista e Análise curricular no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	02 de março de 2023.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular E-mail: <a href="mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com">seletivosjtigre@apiceconsultoria.com</a>	02 e 03 de março de 2023.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	06 de março de 2023.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	06 de março de 2023.
<b>ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	
Edital de convocação para Entrevistas e entrega do Currículo no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	16 de fevereiro de 2023.
Resultado preliminar da Entrevista e Análise curricular no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	02 de março de 2023.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular E-mail: <a href="mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com">seletivosjtigre@apiceconsultoria.com</a>	02 e 03 de março de 2023.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	06 de março de 2023.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	06 de março de 2023.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	06 de março de 2023.
Edital de convocação para comprovação de localidade (Agente Comunitário de Saúde) no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	07 de março de 2023.
Divulgação preliminar dos candidatos Aprovados após a comprovação de localidade (Agente Comunitário de Saúde) no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	09 de março de 2023.
Interposição de eventuais recursos referente à comprovação de localidade (Agente Comunitário de Saúde) no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	09 de março de 2023.
Julgamento dos recursos referente à a comprovação de localidade (Agente Comunitário de Saúde) no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	10 de março de 2023
Divulgação oficial dos candidatos Aprovados após a comprovação de localidade (Agente Comunitário de Saúde) no site ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	10 de março de 2023



**Anexo II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE</b>	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA:	

**ANEXO III**  
**MICROÁREAS**

<b>VAGAS</b>	<b>MICROÁREAS</b>	<b>LOCALIDADES ABRANGENTES</b>
1	Microárea 2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sítio Cascavel</li><li>• Sítio Tabaqueiro</li><li>• Sítio Monteirinho</li><li>• Sítio Tanquinho</li><li>• Sítio Quaty</li><li>• Sítio Caruá</li><li>• Sítio Lagoa do Luiz</li></ul>

<b>VAGAS</b>	<b>MICROÁREAS</b>	<b>LOCALIDADES ABRANGENTES</b>
1	Microárea 4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Distrito Santa Maria</li><li>• Sítio Várzea Grande</li><li>• Sítio Cacimbão</li><li>• Sítio Campos</li></ul>

<b>VAGAS</b>	<b>MICROÁREAS</b>	<b>LOCALIDADES ABRANGENTES</b>
1	Microárea 8	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunidade Quilombola</li><li>• Cacimba Nova</li><li>• Sítio Aroeira</li><li>• Sítio Angico</li><li>• Sítio Angiquinho</li><li>• Sítio Boqueirão</li><li>• Sítio Coroco</li><li>• Sítio Pocinho</li></ul>